AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviço por prazo determinado, para admissão de pessoal, em caráter temporário, para atender às necessidades emergenciais das diversas secretarias municipais.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** As contratações a que se refere o presente artigo têm o fim de suprir a demanda de pessoal nos serviços administrativos das respectivas secretarias.

- **Art. 2º. -** A contratação a que se refere o artigo anterior não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.
- **Art. 3º. -** Será dada preferência, no tocante às contratações, ao pessoal que tenha prestado serviço, no mesmo cargo, unidade e órgão, no exercício financeiro de 2002 e até a presente data.
- **Art. 4º. -** Na contratação a que se refere o artigo 1º., serão observados os valores dos vencimentos atribuídos à classe inicial do cargo e carreira do Quadro de Pessoal do Município de Vila Valério, observada a mesma carga horária.
- Art. 5°. É vedado o desvio de função do contratado na forma desta Lei.
- **Art. 6º -** O contratado com base nesta Lei fica sujeito aos mesmos deveres, obrigações e regime de responsabilidades aplicados aos servidores públicos municipais de igual cargo.
- **Art. 7º. -** A rescisão do contrato administrativo antes do prazo previsto para o seu término ocorrerá:
  - I a pedido do contratado;
  - II por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal.
- **Art. 8º. -** É assegurado ao contratado o direito de gozo de licença para tratamento da própria saúde, por acidente de serviço, por doença profissional, de gestação, à paternidade e férias, ficando vedadas quaisquer outras hipóteses de afastamento.
- **Art. 9º. -** O contratado na forma desta Lei será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998.

- **Art. 10 -** O quantitativo de pessoal por cargo, unidade e órgão, é o constante do Anexo Único, que passa a fazer parte desta Lei.
- **Art. 11 -** Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a remanejar o servidor contratado de acordo com a necessidade e a conveniência administrativa.
- **Art. 12 -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente.
- **Art. 13 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2003.
- **Art 14 -** Revogam-se as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 20 de fevereiro de 2003.

#### FRANCISCO PEREIRA SANTANA

Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

### **NAYGNEY ASSÚ**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITSRAÇÃO E FINANÇAS						
SETOR ADMINISTRATIVO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARG		QUANT.		
SEDE E ARREDORES	SEMAF	AUXILIAR ADMINIST ESTAG		01 01		
		ESTAG	IARIO	UI		
ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
SETOR ADMINISTRATIVO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARG	0	QUANT.		
SEDE E ARREDORES	SEMAG		MINISTRATIVO	01		
		TÉCNIC	CO AGRÍCOLA	03		
ORGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
SETOR ADMINISTRATIVO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARG		QUANT.		
SEDE E ARREDORES	SEMDE		TURÁRIO	01		
		A55151	ENTE TÉCNICO	01		
ÓRGÃO – SECRETARIA MUN	IICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUF	RA E ESPORTE				
SETOR ADMINISTRATIVO	UNIDADE ADMINISTRAT		CARGO	QUANT.		
PADRE FRANCISCO/DOURADO	EPM"VITALINO RIBEIRO"		PROFESSORA MAPA	01		
SEDE E ARREDORES	CEI"OTÍLIA BREDA DE MARTINS		GUARDA MUNICIPAL	01		
			SECRETÁRIA ESCOLAR	01		
	SEMEC/SALTO PARA O FUTU	_	PROFESSOR MAPB	01		
	SEMEC/PROGR. DE GARANT	TA DE RENDA MÍNIMA	PROFESSOR MAPA	01		
	EMEF VIVA		PROFESSOR MAPA/MAPB	20		
			SERVENTE AUXILIAR DE SECRETARIA	10 02		
			VIGIA	02 01		
	MEPES/BLEY		PROFESSOR MAPB	02		
SÃO JORGE DA BARRA SECA	EMEF "SÃO JORGE DA BARRA SECA"	,"	PROFESSOR MAPA OU MAPB	06		
Gree Correct British Colors	EWEL CHO CONCE BIN BINNIN CECI	`	SERVENTE MERENDEIRA	04		
			GUARDA MUNICIPAL	01		
			SECRETÁRIA ESCOLAR	01		
	EPM "JACARANDÁ		PROFESSOR MAPA	01		
	EMEI "SÃO JORGE DA BARRA SECA	"	PROFESSOR MAPA	01		

PINTADA TESOURO JURAMA E ARREDORES ARARIBÓIA	EPM "CÓRREGO DA AREIA" EMEF "CÓRREGO TESOURO  EMEI "CÓRREGO TESOURO EMEF "JURAMA" EMEI "JURAMA" EMEF "ARARIBÓIA"	PROFESSOR MAPA PROFESSOR MAPA SERVENTE PROFESSOR MAPA SERVENTE SERVENTE PROFESSOR MAPA SERVENTE	01 01 01 01 02 01 01
ÓRGÃO – SECRETARIA I SETOR ADMINISTRATIVO SEDE E ARREDORES	MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  UNIDADE ADMINISTRATIVA  SEMUR	CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO BRAÇAL/GARI	QUANT. 01 08
ÓRGÃO – SECRETARIA I SETOR ADMINISTRATIVO PADRE FRANCISCO SEDE E ARREDORES	UNIDADE SANITÁRIA DE CÓRREGO DOURADO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUTERANA UNIDADE SANITÁRIA DE VILA VALÉRIO	CARGO ATENDENTE ODONTOLOGO ATENDENTE MÉDICO ODONTOLOGO FAMACÊUTICO AUXILIAR DE NEFERMAGEM TÉCNICO EM NEFERMAGEM AUXILIAR ADMINISTRATIVO ENFERMEIRO GUARDA MUNICIPAL MOTORISTA	QUANT.  01  01  04  10  04  02  03  02  04  03  01  02
S. J. DA BARRA SECA ARRED	PROJETO VIVA . UNIDADE SANITÁRIA DE S. J. DA BARRA SECA	ATENDENTE/INSTRUTOR ATENDENTE MOTORISTA	02 01 01
JURAMA E ARREDORES	UNIDADE SANITÁRIA DE JURAMA	ATENDENTE MOTORISTA	01 01 01